



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 09 /2021 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 05/2021, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão pariquerense ao senhor Amadeu Capobianco Junior.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão pariquerense ao senhor Amadeu Capobianco Junior.
2. Na justificativa da propositura consta que “*justifica-se a concessão do título honorífico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde, quando assumiu a função de enfermeiro do plantão noturno do Hospital Regional do Vale do Ribeira, desde fevereiro de 1989, na cidade de Paríquera-Açu, onde atua até os dias atuais*”.
3. Além disso, a proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso



de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene que ocorrerá no dia 11 de outubro do ano corrente.

7. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. As despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. No mérito, nota-se que o homenageado é digno do recebimento do título honorífico, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Pariquera-Açu, sobretudo na área da saúde, mais precisamente no Hospital Regional do Vale do Ribeira, onde atua como enfermeiro até os dias atuais, conforme narra sua biografia.

11. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

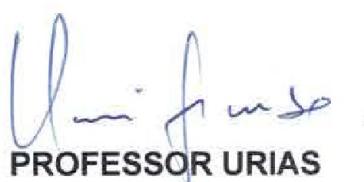
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2021.



PROFESSOR URIAS

Relator da CCJR e Presidente da CFO


MARCELO MARIANO
Relator da CFO

PELAS CONCLUSÕES:


CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR
VILMA FERREIRA DA SILVA
Membro da CFO
MILTON TICACA
Presidente da CCJR